MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISO - PODER LEGISLATIVO

Camara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2015 A DEZEMBRO/2015

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	(a)	
	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	623.582,12
PESSOAL ATIVO	623.582,12	0,00
PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (§ 1º DO ART. 18 DA LRF)	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (EXCETO ELEMENTO 34)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º DO ART. 19 DA LRF) (II)	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA	0,00	0,00
DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL	0,00	0.00
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0.00
INATIVOS E PENSIONISTAS COM RECURSOS VINCULADOS	0,00	0,00
INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/PR 56/2011	0,00	0.00
PENSIONISTAS	0,00	0,00
IRRF	0,00	0.00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	623.582,12	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	VALOR	% SOBRE A RCL
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	12.427.160,23	
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	623.582,12 745.629,61	5,02
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	745.629,61	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	671.066.65	5,70
ONTE: Sistema Informatizado, Camara Municipal do Sente Antônio de Dereigo, 40/65/2040, 00h a 50m	071.000,00	5,40

ONTE: Sistema Informatizado - Camara Municipal de Santo Antônio do Paraíso - 19/jan/2016 - 09h e 59m

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

Miguel Archanjo Diac

dos

053928/0-8

Maria Helena Salvador da Silva CONTROLE INTERNO

Marco Antonio Domingue 1º Secretário

Grupo Assessor Público®

19/01/2016 09:59 Usuário: João Batista dos Santos

Página 1 de 1